



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 02/2024
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

RELATÓRIO

1. De autoria do Prefeito, o Projeto de Lei nº 02/2024, *“Dispõe sobre o reajuste das remunerações do pessoal do magistério do Município de Chapada Gaúcha, para adequação ao piso salarial profissional nacional estabelecido pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008”*.
2. Após publicada, a matéria foi distribuída a essas comissões, para manifestar-se de forma conjunta, via parecer único, em atendimento ao disposto no artigo 83 do Regimento Interno, por tramitar em Regime de Urgência, a pedido do Prefeito Municipal.
3. É sucintamente, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

4. Em sede preliminar, reconheço estarem presentes todos os requisitos intrínsecos à apresentação da proposta, sobretudo aqueles pertinentes à competência, eis que o assunto envolve matéria de exclusivo trato por parte da municipalidade, a teor do que dispõe o art. 30, I, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local, e também quanto à iniciativa (legitimidade), posto tratar-se de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito Municipal, nos exatos termos da alínea “a”, inciso I, parágrafo 1º do artigo 107 da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõe:

Art. 107...

§ 1º. São de iniciativa privativa do Prefeitos as Leis que:

I – disponham sobre:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

a) criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica e sua remuneração;

5. A proposta em análise concede reajuste das remunerações dos profissionais do magistério público municipal ao índice de 12,59% (doze vírgula cinquenta e nove por cento), para fins de cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008.

6. Conforme Mensagem do Prefeito Municipal, que acompanha o Projeto de Lei, a proposta tem por objetivo adequar o vencimento inicial dos profissionais do magistério ao valor mínimo definido para 2024, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008.

7. Conforme definido pelo Ministério da Educação, através da Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024, o valor do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2024 é de R\$4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para a carga horária de 40 (quarenta) horas.

8. Assim, a proposta ora em análise tem por objeto readequar o piso do profissional da educação no Município ao valor definido pela Portaria nº 61/2024, do Ministério da Educação.

9. Da análise do projeto apresentado, verifico a necessidade de suprimir o parágrafo único do art. 2º, motivo pelo qual apresento emenda nesse sentido.

10. Nesse sentido, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei n. 02/2024, por atender aos ditames legais e de mérito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

CONCLUSÃO

9. Em face do exposto, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 02/2024, e no mérito pela sua APROVAÇÃO, com a supressão do parágrafo único do art. 2º, conforme Emenda Supressiva que segue anexa.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2024.

Aurelice Gonçalves de Oliveira
Relatora